DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 1010



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.032/2026.
De 28 de outubro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR 10 (DEZ) ANOS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.056/2015 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMOVEL PÚBLICO SITUADO NA AVENIDA ANTONIO LACERDA, BAIRRO JARDIM NOVA PILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea "a", da LOM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado prorrogar por 10 (dez) anos, a partir de 30 de dezembro de 2025, os direitos concedidos sobre as unidades que compõe o imóvel público cadastrado sob o nº 10.540-0, consistente em parte matricula n° 8.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade, situado na Avenida Antônio Lacerda, Bairro Jardim Nova Pilar, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE pela Lei nº 3.056/2015.

Artigo 2º. O imóvel ora concedido poderá ser locado a terceiros para exploração comercial, cuja renda será revertida em benefício da APAE para manutenção da entidade.

Artigo 3º. Somente poderão ser locatários do imóvel empreendimentos comerciais regulares perante o Município e demais órgãos competentes como a Receita Federal e juridicamente legalizados.

Artigo 4º. Fica também a APAE obrigada a apresentar anualmente a relação das empresas ou empresários aos quais locar o imóvel, a contar da/data da assinatura do contrato de concessão, mediante entrega na Prefeitura da cópia autenticada do contrato e do contrato social da empresa e a comunicar formalmente eventuais substituições.

Artigo 5º. Caberá às empresas a manutenção, higiene e conservação de todas as áreas em comum do imóvel público, inclusive banheiros, e sendo as empresas responsabilizadas pelo ressarcimento ao Município em caso de avarias ou danos causados ao imóvel.

Parágrafo único: A fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo caberá à APAE, sob pena de perda dos valores revertidos a entidade.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Pilar do Sul/SP, 28 de outubro de 2026.
ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 4.033/2026.
De 28 de outubro de 2026.

"REGULAMENTA O PROCESSO DE CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Pilar do Sul.

Artigo 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Pilar do Sul com caráter consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Artigo 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III- elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV- oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V- participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI- acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Pilar do Sul e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Artigo 4º. O Fórum Municipal de Educação contará

com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I– Representantes do Gabinete do Prefeito;

II– Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III– Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV– Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;

V– Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII– Representantes da Educação Infantil;

VIII– Representantes do Ensino Fundamental;

IX– Representantes do Ensino Médio;

X– Representantes da Educação de Jovens e Adultos;

XI– Representantes da Educação Especial;

XII– Representantes da Educação Integral;

XIII– Representantes do Ensino Privado;

XIV– Representantes do Ensino Superior;

XV– Representantes do Ensino Profissionalizante;

XVI– Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;

XVII– Representantes de Estudantes do Ensino Médio;

XVIII– Representantes de Estudantes do Ensino Superior;

XIX– Representante de pais de estudantes;

XX– Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XXI– Representantes dos Gestores Escolares;

XXII– Representantes dos Coordenadores Escolares;

XXIII– Representantes dos Conselhos Escolares;

XXIV– Representantes do Conselho Tutelar;

XXV– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XXVI– Representantes das Associações Comunitárias;

Parágrafo Único: Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Artigo 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Artigo 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Artigo 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Artigo 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Artigo 9º. A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Artigo 10. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Artigo 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 28 de outubro de 2026.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
LOISE MARIANO CASTANHO
Secretária Municipal de Educação interina

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 4.034/2026.
De 28 de outubro de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.11	152.000,00	Tesouro	16

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.13	80.000,00	Tesouro	17
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	19
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.33	5.000,00	Tesouro	20
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.11	90.000,00	Tesouro	45
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.13	23.000,00	Tesouro	46
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.30	60.000,00	Tesouro	49
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.04	950.000,00	Tesouro	57
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	58
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.13	910.000,00	Tesouro	59
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.04	90.000,00	Tesouro	87
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	88
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	89
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.04	225.000,00	Tesouro	96
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.11	185.000,00	Tesouro	97
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.13	140.000,00	Tesouro	98
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.11	120.000,00	Estadual	150
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.13	60.000,00	Estadual	152
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	160
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.13	24.000,00	Tesouro	161
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	163
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	167
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.90.39	125.000,00	Tesouro	179
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	250.000,00	Tesouro	183
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	193
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2351 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.32	100.000,00	Tesouro	226
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	420.000,00	Tesouro	231
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	50.000,00	Federal	233
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	45.424,02	Federal	234
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	236

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	10.000,00	Federal	238
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	14.000,00	Federal	239
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	244
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	290.338,11	Federal	245
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.11	54.000,00	Federal	253
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.13	8.000,00	Federal	255
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.13	12.000,00	Tesouro	296
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro	298
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	314
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	315
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.11	85.000,00	Tesouro	356
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	357
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.11	160.000,00	Tesouro	371
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.13	65.000,00	Tesouro	372
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11	140.000,00	Tesouro	382
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	383
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0020.2374 Funcionamento do Conselho Tutelar	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	395
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.11	95.000,00	Tesouro	481
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.13	15.000,00	Tesouro	482
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0024.0001 Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	450.000,00	Tesouro	501
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	509
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.11	35.000,00	Tesouro	520
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.13	8.000,00	Tesouro	521
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.11	320.000,00	Tesouro	531
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	532
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11	125.000,00	Tesouro	543
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	544

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos),** serão provenientes de:

I- R$ 4.919.869,64(quatro milhões, novecentos e dezenove nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 409.762,13 (quatrocentos e nove mil, setecentos

e sessenta e dois reais e treze centavos), de Recurso Federal.

b) R$ 4.510.107,51(quatro milhões, quinhentos e dez mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), de recursos do Tesouro.

II- R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recurso Estadual – FUNDEB.

III- R$ 2.117.892,49(dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	11.334.0010.2417 Incentivo ao Empreendedorismo Pilarense	3.3.90.39	33.500,00	Tesouro	562
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.31	22.025,61	Tesouro	164
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2340 Apoio a Realização da Feira Agropecuária	3.3.90.30	29.474,39	Tesouro	176
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.50.39	30.000,00	Tesouro	178
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2342 Gestão e Estruturação das Atividades de Turismo Local	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	181
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.30	2.000,00	Federal	257
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.36	55.000,00	Federal	258
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.39	5.000,00	Federal	260
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0012.2353 Operação do SAMU- Serviço de Atendimento	3.1.90.11	473.126,64	Tesouro	263
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0012.2353 Operação do SAMU- Serviço de Atendimento	3.1.90.13	120.962,60	Tesouro	265
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	500.000,00	Tesouro	554
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.04	100.000,00	Tesouro	294
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	295
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	313
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	334
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11	250.000,00	Tesouro	335
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.04	31.803,25	Tesouro	348
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	349
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	350
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	355
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	370
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.04	50.000,00	Tesouro	480
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	507

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 28 de outubro de 2026.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decretos

Decreto nº. 4.772/2026 - Ref. Lei nº 4.034/2026. De 28 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.11	152.000,00	Tesouro	16
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.13	80.000,00	Tesouro	17
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	19
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.33	5.000,00	Tesouro	20
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.11	90.000,00	Tesouro	45
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.13	23.000,00	Tesouro	46
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.30	60.000,00	Tesouro	49
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.04	950.000,00	Tesouro	57
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	58
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.13	910.000,00	Tesouro	59
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.04	90.000,00	Tesouro	87
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	88
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	89
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.04	225.000,00	Tesouro	96
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.11	185.000,00	Tesouro	97
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.13	140.000,00	Tesouro	98
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.11	120.000,00	Estadual	150
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.13	60.000,00	Estadual	152
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	160
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.13	24.000,00	Tesouro	161
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	163
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	167
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.90.39	125.000,00	Tesouro	179
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	250.000,00	Tesouro	183
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	193
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2351 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.32	100.000,00	Tesouro	226
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	420.000,00	Tesouro	231
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	50.000,00	Federal	233
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	45.424,02	Federal	234
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	236
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	10.000,00	Federal	238
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	14.000,00	Federal	239
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	244
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	290.338,11	Federal	245

02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.11	54.000,00	Federal	253
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.13	8.000,00	Federal	255
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.13	12.000,00	Tesouro	296
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro	298
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	314
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	315
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.11	85.000,00	Tesouro	356
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	357
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.11	160.000,00	Tesouro	371
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.13	65.000,00	Tesouro	372
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11	140.000,00	Tesouro	382
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	383
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0020.2374 Funcionamento do Conselho Tutelar	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	395
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.11	95.000,00	Tesouro	481
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.13	15.000,00	Tesouro	482
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0024.0001 Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	450.000,00	Tesouro	501
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	509
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.11	35.000,00	Tesouro	520
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.13	8.000,00	Tesouro	521
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.11	320.000,00	Tesouro	531
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	532
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11	125.000,00	Tesouro	543
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	544

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, será provenientes de:

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 27 de outubro de 2026.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo Opções do trâmite

Gerar PDF

.....

Decreto nº. 4.772/2026 - Ref. Lei nº 4.034/2026.
De 28 de outubro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, Prefeita em exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.11	152.000,00	Tesouro	16
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.1.90.13	80.000,00	Tesouro	17
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.30	5.000,00	Tesouro	19

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.01.01- Secretaria de Governo e Relações Institucionais(SEGRI)	04.122.0002.2310 Funcionamento Administrativo Gabinete	3.3.90.33	5.000,00	Tesouro	20
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.11	90.000,00	Tesouro	45
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.1.90.13	23.000,00	Tesouro	46
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.30	60.000,00	Tesouro	49
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.04	950.000,00	Tesouro	57
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	58
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.1.90.13	910.000,00	Tesouro	59
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.04	90.000,00	Tesouro	87
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	88
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	89
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.04	225.000,00	Tesouro	96
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.11	185.000,00	Tesouro	97
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pre Escola	3.1.90.13	140.000,00	Tesouro	98
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.11	120.000,00	Estadual	150
02.02.02 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0008.2333 Oferta da Educação Especial - FUNDEB	3.1.90.13	60.000,00	Estadual	152
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	160
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.1.90.13	24.000,00	Tesouro	161
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	163
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	167
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.90.39	125.000,00	Tesouro	179
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.30	250.000,00	Tesouro	183
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	193
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2351 Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.32	100.000,00	Tesouro	226
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	420.000,00	Tesouro	231
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	50.000,00	Federal	233
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.11	45.424,02	Federal	234
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	236
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	10.000,00	Federal	238
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0012.2398 Manutenção Folha Pagto Saúde-Secretaria e Postos de Saúde	3.1.90.13	14.000,00	Federal	239

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R$)	RECURSO	FICHA
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	244
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2344 Atendimento em Saúde Mental –Via CAPS	3.1.90.11	290.338,11	Federal	245
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.11	54.000,00	Federal	253
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.1.90.13	8.000,00	Federal	255
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.13	12.000,00	Tesouro	296
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	35.000,00	Tesouro	298
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	314
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	315
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.11	85.000,00	Tesouro	356
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.13	35.000,00	Tesouro	357
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.11	160.000,00	Tesouro	371
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.13	65.000,00	Tesouro	372
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.11	140.000,00	Tesouro	382
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0020.2377 Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	383
02.09.01 Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0020.2374 Funcionamento do Conselho Tutelar	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	395
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.11	95.000,00	Tesouro	481
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.13	15.000,00	Tesouro	482
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0024.0001 Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	450.000,00	Tesouro	501
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.13	10.000,00	Tesouro	509
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.11	35.000,00	Tesouro	520
02.12.01-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.1.90.13	8.000,00	Tesouro	521
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.11	320.000,00	Tesouro	531
02.12.02-Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – Segurança Pública	06.181.0004.2315 Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	532
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11	125.000,00	Tesouro	543
02.13.01 Secretaria de Planejamento (SEPLAN)	04.121.0027.2408 Gestão da Secretaria de Planejamento	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	544

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior no valor de **R$ 7.217.762,13(sete milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, será provenientes de:

I- R$ 4.919.869,64(quatro milhões, novecentos e dezenove nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 409.762,13 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), de Recurso Federal.

b) R$ 4.510.107,51(quatro milhões, quinhentos e dez mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos), de recursos do Tesouro.

II- R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recurso Estadual –

FUNDEB.

III- R$ 2.117.892,49(dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	11.334.0010.2417 Incentivo ao Empreendedorismo Pilarense	3.3.90.39	33.500,00	Tesouro	562
02.03.01. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)- Cultura	13.392.0009.2339 Desenvolvimento e Democratização do Acesso a Cultura	3.3.90.31	22.025,61	Tesouro	164
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2340 Apoio a Realização da Feira Agropecuária	3.3.90.30	29.474,39	Tesouro	176
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2341 Fomento ao Turismo e ao Comércio	3.3.50.39	30.000,00	Tesouro	178
02.03.02. – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)-Turismo	13.695.0010.2342 Gestão e Estruturação das Atividades de Turismo Local	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	181
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.30	2.000,00	Federal	257
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.36	55.000,00	Federal	258
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0011.2345 Atendimento em Residência Terapêutica	3.3.90.39	5.000,00	Federal	260
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0012.2353 Operação do SAMU- Serviço de Atendimento	3.1.90.11	473.126,64	Tesouro	263
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0012.2353 Operação do SAMU- Serviço de Atendimento	3.1.90.13	120.962,60	Tesouro	265
02.04.01 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES	10.301.0011.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	500.000,00	Tesouro	554
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.04	100.000,00	Tesouro	294
02.05.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	295
02.06.01 –Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	313
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	334
02.07.01-Divisão de Desenvolvimento Rural	20.606.0017.2365 Apoio Operacional a Secretaria de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11	250.000,00	Tesouro	335
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.04	31.803,25	Tesouro	348
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	349
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	17.512.0018.2369 Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos	3.1.90.13	30.000,00	Tesouro	350
02.07.02 – Divisão de Desenvolvimento do Meio Ambiente	18.541.0018.2370 Gestão do Bem Estar Animal	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	355
02.08.01 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0019.2372 Apoio Administrativo a Gestão Municipal	3.1.90.04	35.000,00	Tesouro	370
02.10.01 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0022.2391 Funcionamento da Secretaria da Fazenda	3.1.90.04	50.000,00	Tesouro	480
02.11.01 Secretaria Gestora Jurídica	04.062.0025.2392 Oferta de Serviços Jurídicos de Licitação e Tributação	3.1.90.04	30.000,00	Tesouro	507

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 28 de outubro de 2026.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo Opções do trâmite

Gerar PDF

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 54/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANICURE E PEDICURE. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 28 de outubro de 2026.

Elaine Nogueira Ramos - Prefeita Municipal em exercício

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 8/2026

De 28 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO OBJETO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 04/2026 E DETERMINA SEU ARQUIVAMENTO.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica julgada improcedente a representação formulada pelo Vereador Vagner Batista de Oliveira Machado em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva, objeto do Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026, diante da insuficiência de elementos probatórios para caracterização de infração à ética e ao decoro parlamentar, nos termos do Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constante do Anexo Único desta Resolução, que dela é parte integrante.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior, fica determinado o arquivamento do Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de outubro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 8/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
PARECER DO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0278/2026
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 04/2026

REPRESENTANTE: Vereador Vagner Batista de Oliveira Machado
REPRESENTADO: Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva
RELATOR: Vereador Cláudio de Gois Vieira Júnior

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR. PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM ATIVIDADE ASSISTENCIAL PROMOVIDA PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. DIVULGAÇÃO DE IMAGENS EM PERFIL PESSOAL DE REDE SOCIAL. ALEGAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL MEDIANTE AÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SUFICIENTE DOS ELEMENTOS CONFIGURADORES DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL OU ELEITORAL INDEVIDA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Disciplinar nº 04/2026, instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva, a partir de representação formulada pelo Vereador Vagner Batista de Oliveira Machado.

Na representação, sustenta-se que o representado teria participado da entrega de produtos na denominada 13ª Feira Solidária do Fundo Social de Solidariedade do Município e utilizado imagens dessa participação, divulgadas em rede social, para promoção de sua imagem pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

A representação foi submetida à Mesa Diretora, que, em reunião realizada em 03 de julho de 2026, deliberou por seu encaminhamento à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em reunião de 07 de julho de 2026, a Comissão deliberou pelo recebimento da representação, pela instauração do Processo Disciplinar nº 04/2026 e pela designação do Vereador Cláudio de Gois Vieira Júnior como Relator.

O representado foi notificado e apresentou defesa escrita por intermédio de advogado constituído. Após providências destinadas à regularização formal da assinatura, a defesa foi mantida nos autos, preservada a data de sua apresentação originária.

Em síntese, a defesa sustenta que as imagens retratam participação pontual do Vereador em atividade coletiva e que sua divulgação em perfil pessoal não constitui, por si só, apropriação de ação pública ou infração ao decoro parlamentar. Questiona a suficiência das provas para demonstrar favorecimento pessoal ou eleitoral e requer, no mérito, a improcedência da representação.

Na reunião de 03 de setembro de 2026, a Comissão deferiu o pedido de acesso à mídia digital integrante dos autos e determinou a expedição de ofício ao Fundo Social de Solidariedade, visando esclarecer as circunstâncias de realização da 13ª Feira Solidária, a origem dos produtos distribuídos e a participação do representado.

O acesso à mídia foi providenciado, conforme termo de entrega e certidão juntados aos autos.

O ofício dirigido ao Fundo Social, datado de 04 de setembro de 2026, foi registrado perante a Prefeitura Municipal sob o Protocolo nº 10397/2026, em 08 de setembro de 2026. Conforme certidão de 30 de setembro de 2026, não havia sido localizada resposta à solicitação naquela data.

Em reunião realizada em 09 de outubro de 2026, a Comissão tomou ciência dessa circunstância e, não havendo requerimentos adicionais de diligências por seus membros, deliberou, por unanimidade, pelo encerramento da fase instrutória, encaminhando os autos ao Relator para elaboração do Relatório Final.

É o resumo do necessário. Analiso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da questão submetida à apreciação

A controvérsia consiste em verificar se a participação do representado na entrega de produtos durante atividade promovida pelo Fundo Social de Solidariedade, seguida da divulgação de imagens dessa participação em perfil pessoal de rede social, caracteriza infração às normas de ética e decoro parlamentar.

A apuração disciplinar deve observar os deveres impostos aos Vereadores, sem perder de vista que eventual responsabilização exige elementos suficientes para demonstrar a ocorrência de conduta concretamente enquadrável nas hipóteses previstas no Código de Ética.

A instauração do procedimento justificou-se pela necessidade de esclarecer os fatos narrados na representação. Entretanto, a existência de indícios aptos a autorizar a apuração não se confunde com prova suficiente para aplicação de sanção.

2. Das disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar

A Resolução nº 5/2017 estabelece, em seu artigo 3º, inciso IV, o dever de exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, mediante atuação pautada pela boa-fé, zelo e probidade.

Por sua vez, o artigo 4º, inciso III, alínea "b", considera infração ética pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos.

Para reconhecer a ocorrência dessa infração, não basta demonstrar que o Vereador esteve presente em atividade promovida pelo Poder Público ou que divulgou imagens de sua participação.

É necessário que os elementos dos autos permitam identificar, de maneira suficientemente segura, a utilização de recursos públicos para obtenção de favorecimento ou vantagem pessoal ou eleitoral juridicamente relevante.

A interpretação da norma disciplinar deve considerar as circunstâncias concretas da conduta e não pode transformar automaticamente a participação de agente político em atividade comunitária, ou sua divulgação em rede social pessoal, em infração ao decoro parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

3. Da análise dos elementos probatórios

A representação foi acompanhada de imagens extraídas de publicação em rede social, nas quais o representado aparece participando de atividade de distribuição de produtos, ao lado de outras pessoas, com mensagens associadas à participação retratada.

Esses elementos são relevantes para demonstrar a existência de divulgação da atividade e justificar a apuração de suas circunstâncias.

A defesa, por sua vez, não nega a divulgação das imagens em perfil pessoal, mas contesta a interpretação de que tal publicação represente apropriação de ação institucional ou obtenção de vantagem indevida.

A circunstância de o representado aparecer auxiliando na entrega de produtos não demonstra, isoladamente, que tenha organizado o evento, custeado os bens, selecionado os beneficiários, condicionado a entrega a qualquer contrapartida ou apresentado os produtos como doação de sua responsabilidade pessoal.

Também não é possível equiparar automaticamente uma publicação realizada em perfil pessoal de rede social à publicidade institucional produzida ou custeada pela Administração Pública. A distinção não exclui a possibilidade de irregularidade, mas exige avaliação das circunstâncias específicas.

A Comissão buscou informações complementares junto ao Fundo Social de Solidariedade, especialmente sobre a origem dos bens e a forma de participação do representado. Entretanto, conforme certidão constante dos autos, não foi localizada resposta à diligência até 30 de setembro de 2026.

A ausência dessa resposta não comprova a regularidade da conduta investigada, mas impede considerar demonstradas, por esse meio, circunstâncias que dependiam de confirmação oficial.

Assim, embora exista suporte documental para reconhecer a participação do representado na atividade retratada e a divulgação de imagens em seu perfil pessoal, os elementos reunidos não demonstram suficientemente que essa atuação tenha resultado na obtenção de favorecimento ou vantagem pessoal ou eleitoral mediante recursos públicos, na acepção do artigo 4º, inciso III, alínea "b", do Código de Ética.

Igualmente, não se identificam elementos suficientes para concluir que as circunstâncias demonstradas, consideradas em conjunto, tenham

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

configurado conduta disciplinarmente reprovável nos termos das demais hipóteses pertinentes do artigo 4º do Código de Ética.

A conclusão não significa afirmar que toda divulgação pessoal de participação em ação assistencial seja adequada ou imune ao controle ético. Significa, especificamente, que a responsabilização pretendida nesta representação não encontra suporte probatório suficiente nos elementos produzidos neste procedimento.

4. Da impossibilidade de aplicação de sanção sem comprovação suficiente

O artigo 10 da Resolução nº 5/2017 determina que as sanções sejam aplicadas segundo a gravidade e a reincidência da infração, com garantia de ampla defesa e devido processo legal.

A imposição de penalidade disciplinar pressupõe, portanto, a identificação de infração demonstrada por elementos probatórios suficientes e sua correspondência com as normas do Código.

No presente caso, o conjunto documental não permite concluir, com segurança, que a participação e a divulgação das imagens tenham ultrapassado os limites de atividade comunitária e comunicação pessoal para configurar utilização de recursos públicos em benefício pessoal ou eleitoral indevido.

A existência de dúvida relevante sobre elementos essenciais da infração não pode ser suprida por presunção desfavorável ao representado.

Desse modo, não se encontra fundamento suficiente para aplicação de qualquer das sanções previstas no artigo 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando os fatos narrados na representação, a defesa apresentada, os documentos e elementos probatórios reunidos durante a instrução e as disposições da Resolução nº 5/2017, **VOTO PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO** formulada em face do Vereador Lurian Gabriel Ribeiro da Silva, diante da insuficiência de elementos para comprovação de infração à ética e ao decoro parlamentar.

Em consequência, **PROPONHO O ARQUIVAMENTO** do **Processo Disciplinar nº 04/2026 – Processo Administrativo Eletrônico nº 0278/2026**, nos termos do artigo 14, § 1º, da Resolução nº 5/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Submeto o presente relatório e voto à apreciação dos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para deliberação e, caso aprovado, formalização do parecer da Comissão na forma de Projeto de Resolução, com posterior encaminhamento ao Plenário da Câmara Municipal, na forma dos artigos 14 e 15 do Código de Ética.

Sala de Reuniões "Rosane de Almeida Barros Rosa", 13 de outubro de 2026.

VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Relator / Presidente da CEDP da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.